

AUTORIZAÇÃO N.º 2/2025 - DAA-
ITP/DRG/ITP/IFSP

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025 ART. 75, II da lei 14.133/2024		Elaborado por:	
		Douglas Ribeiro Nunes	
		Data:	
		11/11/2025	
PARA:			
☐ Reitoria do IFSP (*)		(*) Contratações iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00	
☐ Pró Reitoria de Administração (**)		(**) Contratações da Reitoria até R\$ 1.000.000,00	
☒ Diretoria Geral do Campus (***)		(*** Contratações do Campus até R\$ 1.000.000,00	
DADOS DA CONTRATAÇÃO:			
Objeto: Contratação direta, por dispensa de Licitação. Art. 75, II da lei 14.133/2021. Contratação de serviços no pátio/saguão do BLOCO A do Campus Itapetininga do IFSP: ITEM I: serviços de instalação de Forro e ITEM II: troca de calhas com calafetação de parafusos e rufo			
Processo Licitatório N°	23433.001595.2025-92	Valor:	ITEM I: R\$ 40.669,37; ITEM II: R\$ 21.297,58
Setor Requisitante:	Coordenadoria de Almoxarifado, Manutenção e Patrimônio	Sigla do Setor:	CAP-ITP
Tipo de Despesa:	☐ Material de consumo	☐ Material permanente	☒ Serviço

Solicitamos a Vossa Senhoria, conforme os dados da contratação mencionada:

1. **Aprovação** do Termo de Referência e da justificativa para a necessidade da aquisição; e
2. Nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2024 e da Portaria IFSP 7607/2025, **autorização** para a dispensa de licitação e a contratação do ITEM I com o fornecedor CIAPEM COMÉRCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA, CNPJ: 05.689.392/0001-61, e ITEM II com o fornecedor DANILO DE JESUS SANTOS MENEZES, CNPJ: 33.311.049/0001-14, tendo em vista as menores propostas apresentadas.

Salienta-se que, conforme a **Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021**, não há necessidade de encaminhamento para manifestação jurídica, uma vez que se trata de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, não será utilizado contrato, mas sim um documento substituto, qual seja, a nota de empenho.

Esclarece-se que, embora o fornecedor do ITEM II tenha apresentado certidão positiva de débitos trabalhistas, foi possível comprovar a quitação do referido débito por consulta à Justiça do Trabalho, incluindo a sentença de extinção da execução pela quitação. Restando, portanto, apenas a necessidade de atualização sistêmica da mencionada certidão. Com base no princípio do formalismo moderado, entendemos que, não havendo débitos trabalhistas pendentes e sendo a situação restrita a uma mera atualização da certidão, é possível o prosseguimento da contratação.

As empresas não apresentam irregularidades ou impedimentos, conforme relatórios e certidões juntadas ao processo.

Respeitosamente,

DOUGLAS RIBEIRO NUNES

Coordenador de Licitações e Contratos

PARA A ADMINISTRAÇÃO:

APROVO o Termo de Referência e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação para a aquisição dos objetos a seguir:

- **ITEM I** com o fornecedor **CIAPEM COMÉRCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA**, CNPJ nº **05.689.392/0001-61**;
- **ITEM II** com o fornecedor **DANILO DE JESUS SANTOS MENEZES**, CNPJ nº **33.311.049/0001-14**.

A aquisição será realizada em conformidade com os créditos orçamentários disponíveis para a presente despesa.

CAROLINA MANDARINI DIAS

Diretora-Geral do IFSP *Campus* Itapetininga

Documento assinado eletronicamente por:

- **Douglas Ribeiro Nunes**, COORDENADOR(A) - FG1 - CLT-ITP, em 11/11/2025 10:56:49.
- **Carolina Mandarini Dias**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/ITP, em 11/11/2025 13:47:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1061749

Código de Autenticação: 04dd5317a2

